COMUNICADO AO MERCADO

MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

CLASSE ÚNICA DO TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 59.030.242/0001-70

Registro da Oferta nº CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2025/059, em 18 de março de 2025.

Nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, o **TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº **59.030.242/0001-70** ("Fundo"), em nome da **CLASSE ÚNICA DO TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.030.242/0001-70 ("Classe"), em conjunto com o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM, a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de administradora do Fundo e de instituição intermediária líder da oferta ("Administradora" ou "Coordenador Líder"), e a **TARPON GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Avenida Magalhães de Castro, 4800, Torre I, 12 andar, Cidade Jardim, na cidade e estado de São Paulo, CEP 05.676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 14.841.301/0001-52, devidamente autorizada à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 12.514 de 17 de agosto de 2012, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora" e, em conjunto com a Classe e a Administradora, os "Ofertantes"), no contexto da oferta pública primária de distribuição de até 500.000 (quinhentas mil) cotas, todas nominativas e escriturais, da 2ª (Segunda) emissão da Classe ("Cotas" e "Oferta", respectivamente), vem a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), comunicar a modificação da Oferta, nos termos expostos a seguir, em virtude (i) da alteração do Regulamento do Fundo, por meio do "Instrumento Particular de deliberação do TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA" de 23 de abril de 2025 ("IDC" e "Regulamento", respectivamente), que alterou o cálculo da Taxa Global exposta na seção "14. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS - Remuneração da Administradora, da Gestora e dos demais prestadores de serviço" ("Seção 14") do Prospecto Definitivo, abaixo definido, e (ii) da alteração do cronograma indicativo da Oferta que constou no Prospecto Definitivo da Oferta Pública Primária de Distribuição da 2ª (segunda) Emissão de Cotas da Classe Única do TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, divulgado ao mercado em 18 de março de 2025 ("Prospecto Definitivo"), de modo a incluir a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, o período de desistência para os Investidores que já tenham aderido à Oferta e a data da nova disponibilização do Prospecto Definitivo ("Modificação da Oferta").

Nos termos do §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160, considerando que o período de distribuição já foi iniciado, será aberto o período de desistência para os Investidores que já tenham aderido à Oferta.

I. ALTERAÇÃO DA SEÇÃO 2.1. BREVE HISTÓRICO DA OFERTA

Em virtude do IDC e alteração no Regulamento do Fundo, a seção "2.1 Breve descrição da Oferta" do Prospecto Definitivo foi alterada, o qual se encontra conforme abaixo:

"Por meio da segunda emissão de cotas da CLASSE ÚNICA DO TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob nº 59.030.242/0001-70 ("Fundo"), fundo de investimento constituído como condomínio fechado por prazo determinado, serão objeto de distribuição pública 500.000 (quinhentas mil) Cotas, buscando-se angariar recursos para a aquisição de Ativos Alvo (conforme abaixo definido), durante o Período de Investimento (conforme definido no Regulamento), nos termos da política de investimentos da Classe Única, prevista no anexo da Classe Única de Cotas do regulamento do Fundo, aprovado por meio de instrumento particular de alteração celebrado pela Administradora em 6 de fevereiro de 2025 (respectivamente, "Anexo", "Regulamento"). A Oferta, suas condições e características foram aprovadas por meio de instrumento particular celebrado pela Administradora e pela Gestora em 17 de março de 2025 ("Ato de Aprovação da Oferta") e rerratificado em 18 de março de 2025 ("Ato de Rerratificação da Oferta"). Posteriormente, o Regulamento do Fundo foi alterado por meio de instrumento particular celebrado pela Administradora e pela Gestora em 23 de abril de 2025 a fim de realizar alterações solicitadas pela B3, bem como ajuste na apuração da Taxa Global.

Observado o prazo de duração do Fundo, a Classe Única foi constituída com prazo determinado de 10 (dez) anos de duração ("Prazo de Duração da Classe Única"), sendo observado que o Prazo de Duração da Classe Única poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante proposta da Gestora, sendo admitidas outras prorrogações, mediante aprovação pela Assembleia Especial."

II. ALTERAÇÃO DA SEÇÃO 14 DO PROSPECTO

Em virtude de solicitação da Gestora e após deliberar conjuntamente com a Administradora, a Seção 14 do Prospecto foi modificada de maneira a refletir a alteração da apuração da Taxa Global presente no Artigo 10º do Anexo da Classe Única do Regulamento do Fundo, o qual se encontra abaixo conforme alterado:

"Remuneração da Administradora, da Gestora e dos demais prestadores de serviço

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, gestão e distribuição de Cotas do Fundo e da Classe, será devida pelos Cotistas uma taxa global ("Taxa Global") equivalente a (i) (a) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido que não tenha sido integralizado somado a (b) 2% (dois por cento) ao ano sobre o Capital Investido durante o Período de Investimento, e (ii) 2% (dois por cento) ao ano sobre o Capital Investido durante o Período de Desinvestimento, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo aplicável, conforme definido abaixo. Adicionalmente será cobrado o valor mínimo de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por subclasse adicional, caso venham a ser constituídas.

Patrimônio Líquido da Classe	*Mínimo de Taxa Global*
Até R$ 250 milhões	*R$ 10.000,00*
De R$ 250 milhões a R$ 500 milhões	*R$ 10.000,00*

Entre R$ 500 e R$ 1 bilhão	*R$10.000,00*
Acima de R$ 1 bilhão	*R$ 10.000,00*

A segregação da Taxa Global em Taxa de Administração, Taxa de Gestão e Taxa de Distribuição, bem como o valor devido por cada subclasse, caso venham a ser constituídas, estarão disponíveis, conforme Ofício Circular nº 3/2024/CVM/SIN, em forma de sumário no website: https://tarpon.com.br/documentos/.

A Taxa Global será calculada e provisionada todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa Global devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

O Administrador e a Gestora poderão estabelecer que parcelas da Taxa Global sejam pagas diretamente pelo Fundo aos Demais Prestadores de Serviços, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o valor total da Taxa Global.

Os valores mensais mínimos previstos nos artigos acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

Os custos com a contratação de terceiros para os serviços de escrituração de Cotas; tesouraria, controle e processamento dos Ativos integrantes da carteira da Classe serão suportados pelo Administrador.

A Taxa Global não inclui os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais serão debitados diretamente do patrimônio da Classe.

A Taxa Global compreende as taxas de administração e de gestão das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita no presente Anexo. Para fins deste item, não serão consideradas as aplicações realizadas pela Classe em cotas que sejam (a) admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas ao Gestor.

Adicionalmente à Taxa de Gestão, a Gestora fará jus à Taxa de Performance devida conforme definido para cada subclasse em seu respectivo Apêndice, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pela Classe que exceder o Benchmark.

O detalhamento do cálculo e da forma de pagamento da Taxa de Performance consta no Suplemento A do Anexo do Regulamento.

As disposições do artigo 28, §1º, §2º e §5º, do Anexo Normativo I à Resolução CVM 175 não serão aplicáveis à Taxa de Performance.

Pela prestação do serviço de custódia, será paga diretamente pela Classe a Taxa de Custódia correspondente a 0,035% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, no máximo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 3.500,00 (cinco mil reais), o qual será corrigido anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Taxa de Custódia será calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo à base de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ao ano, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente no 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída."

III. ALTERAÇÃO DA CRONOGRAMA DA OFERTA

Em atendimento ao disposto no artigo 69 da Resolução CVM 160, será disponibilizado aos Investidores da Oferta, nesta data, nova versão do Prospecto Definitivo, contemplando as modificações previstas acima, incluindo a modificação do Cronograma Indicativo da Oferta, de forma a (a) incluir a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta; (b) incluir o período de desistência para os Investidores que já tenham aderido à Oferta; e (c) incluir a data de nova disponibilização do Prospecto Definitivo, em decorrência da referida modificação.

Tendo em vista o acima exposto, o cronograma indicativo da Oferta passa a vigorar da seguinte forma:

Ordem dos Eventos	Evento[1]	Data Prevista[2] [3]
1	Obtenção do Registro Automático da Oferta na CVM	18/03/2025
2	Divulgação do Anúncio de Início, Lâmina e Prospecto Definitivo	18/03/2025
3	Início do Período de Distribuição	18/03/2025
4	Divulgação do Comunicado de Modificação da Oferta e disponibilização da nova versão do Prospecto Definitivo.	23/04/2025
5	Início do Período de Desistência em decorrência de Modificação da Oferta	23/04/2025
6	Encerramento do Período de Desistência em decorrência de Modificação da Oferta	30/04/2025
7	Data Máxima da 1ª Liquidação	12/09/2025
8	Data Máxima de encerramento do Período de Subscrição	12/09/2025
9	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	12/09/2025

(1) Não está programada suspensão ou prorrogação voluntária da Oferta, a qual é realizada em regime de melhores esforços sem garantia por parte do Coordenador Líder.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas.

(3) Cronograma alterado em decorrência do Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, divulgado em 23 de abril de 2025, nas páginas da rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, e da CVM indicados no Prospecto. Para tomada de decisão de investimento, os Investidores devem acessar a última versão do Prospecto Definitivo, divulgada em 23 de abril de 2025.

a. <u>PERÍODO DE DESISTÊNCIA</u>

Em razão das alterações descritas neste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 69 da Resolução CVM 160, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta, mediante envio de documento de aceitação da oferta, serão comunicados diretamente pelo Coordenador Líder nos termos deste Comunicado ao Mercado de Modificação da Oferta, para que confirmem ao Coordenador Líder, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis subsequentes à data de recebimento da referida comunicação ("<u>Período de Desistência</u>"), ao Coordenador Líder, o seu interesse em revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão de retratação junto ao Coordenador Líder por meio de mensagem eletrônica ou correspondência, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor, em não revogar sua aceitação. Qualquer comunicação enviada ao Coordenador Líder após o prazo de manifestação mencionado acima será desconsiderada, sendo mantida a aceitação do Investidor à Oferta. O Período de Desistência foi devidamente acrescido ao Cronograma da Oferta, conforme ilustrado acima no item acima.

<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</u>

Mais esclarecimentos a respeito desta Oferta, da Classe, dos demais documentos da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Anúncio de Início e ao Prospecto Definitivo, e quaisquer outras informações complementares sobre a presente Oferta poderão ser obtidas nos seguintes websites:

Administradora e Coordenador Líder
https://www.daycoval.com.br/investimentos/mercado-capitais/informacoes-cotista (neste website procurar pelo nome da Classe, selecionar "Detalhes", selecionar "Ofertas" e, verificar as documentações).

Gestora
No endereço eletrônico da Gestora: https://tarpon.com.br/.

CVM
https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website acessar "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", no menu à esquerda, em seguida em "Ofertas de Distribuição", clicar em "Consulta de Informações", procurar pelo "TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA" na coluna "Emissor", selecionar "Cotas de FIP" na coluna "Valor Mobiliário", clicar sobre o ícone "Filtrar", posteriormente, clicar sobre o ícone sob a coluna "Ações", e, localizar a opção desejada).

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

A AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DA OFERTA DAS COTAS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DOS ATIVOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS. AO DECIDIR INVESTIR NAS COTAS, OS INVESTIDORES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS.

QUAISQUER COMUNICADOS AOS COTISTAS RELACIONADOS À OFERTA, SERÃO DIVULGADOS POR MEIO DE COMUNICADO AO MERCADO OU FATO RELEVANTE. O FUNDO MANTERÁ OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL INFORMADOS SOBRE O PROCESSO DA OFERTA, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

GESTORA

ADMINISTRADORA E COORDENADOR LÍDER

ASSESSOR LEGAL DA OFERTA